

## DECISÃO OGE/LAI Nº 00020/2025

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo - DER, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta, o órgão orientou o solicitante entrar em contato com a Polícia Rodoviária Estadual, responsável pela fiscalização de trânsito e preservação da ordem pública nas rodovias estaduais. Em recurso, o solicitante citou o Artigo 33 do Decreto nº 29.912, de 12/05/1989, bem como o Artigo 195 e nos incisos VI a VIII do artigo 231 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que preceituam o DER como responsável pelo credenciamento dos Agentes Autuadores. No entanto, o órgão manteve-se em silêncio. Insatisfeito, o cidadão apresentou o presente recurso junto a esta Controladoria Geral do Estado, com base no artigo 20 do Decreto nº 68.155, de 9 de dezembro de 2023, alegando não ter tido seu pedido atendido e requerendo os nomes atualizados dos agentes credenciados ou a última portaria válida com os dados dos agentes.

3 - Após a diligência realizada pela equipe técnica da OGE, o órgão respondeu ao pedido inicial do solicitante e encaminhou a Portaria SUP/DER-079/2024, anexada à decisão para que requente possa consultá-la:

*Com relação aos serviços prestados no exercício das fiscalizações de serviços previstas no artigo 33 do Decreto no 29.912, de 12/05/1989, esclarecemos que a competência é da ARTESP, conforme descrito no art. 63 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, como segue:*

*Artigo 63 - Cabe à ARTESP, nos termos e limites desta lei complementar, fiscalizar, controlar e regular, no âmbito do Estado, todas as modalidades de serviços públicos de transporte e de infraestruturas de transporte delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado, incluindo:*

*I - infraestruturas e serviços de transporte rodoviário;*

*II - infraestruturas e serviços aeroportuários cuja fiscalização, controle e regulação sejam delegadas pela autoridade federal competente;*

*III - infraestruturas e serviços de transporte hidroviário;*

*IV - infraestruturas e serviços de transporte metroferroviário;*

*V - serviços de transporte coletivo intermunicipal, inclusive metropolitano, em quaisquer de seus modais;*

*Ademais, no que se as fiscalizações decorrentes do artigo 195 nos incisos VI a VIII do artigo 231 da Lei no 9.503, de 23/09/1997, o Departamento de Estradas de Rodagem, por meio da Portaria SUP/DER-079/2024 (em anexo), dispõe sobre credenciamento de Agentes Autuadores na fiscalização de veículos de transporte coletivo.*

*Artigo 1º - Ficam credenciados os funcionários/servidores da ARTESP, como Agentes da Autoridade de Trânsito no âmbito da fiscalização de veículos e transporte de passageiros, para atuarem especificamente junto à fiscalização executada por aquela Agência, nos termos do Decreto nº 29.912, de 12/05/1989.*

4 - Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão apresentou uma explicação acerca dos responsáveis pela fiscalização dos serviços previstas no artigo 33 do Decreto no 29.912, de 12/05/1989, bem como apresentou a última portaria que contém os nomes dos Agentes Autuadores, que vai ao encontro com o solicitado. Destaca-se que a equipe técnica da OGE confirmou, por meio do sítio eletrônico do DER, que a Portaria SUP/DER-079/2024 é a mais atual sobre o credenciamento de Agentes Autuadores na fiscalização de veículos de transporte coletivo e que permanece em vigor.

5 - Portanto, considerando que, durante a instrução do recurso de 2ª instância, o órgão disponibilizou as informações solicitadas, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

6 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

### Tipo de Decisão:

Perda de Objeto

### Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione

### Status da Decisão

